



UnB

Universidade de Brasília

Instituto de Ciência Política

**Análise Crítica do Bolivarianismo à Luz dos Conceitos de Despotismo em Kant e
de Patrimonialismo em Weber**

Brasília/DF

2015

JOSÉ LUÍS ALMEIDA DOS SANTOS

**Análise Crítica do Bolivarianismo à Luz dos Conceitos de Despotismo em Kant e
de Patrimonialismo em Weber**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Instituto de Ciência Política da UnB para a
obtenção do título de bacharel em Ciência
Política.

Orientador: Professor Doutor Paulo Kramer

Brasília/DF

2015

Dedico este trabalho à minha mãe, Lucia de Fátima Almeida.

Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador, Prof. Paulo Kramer, por ter me ajudado grandemente na realização deste trabalho.

Aos meus amigos Luiz Guilherme, Marcello, Vínnie, Pedro, Wanderson, Renata e Naíra, pelos ótimos momentos de convivência na universidade e, também, pelo conhecimento compartilhado mutuamente.

Ao meu amigo de longa data, Edmilson, pelas conversas e pelo incentivo dado nesta jornada acadêmica.

À minha namorada, Rebeca, que compreendeu os momentos de ausência e me deu bastante apoio.

Aos meus irmãos, Paulo e Bruno, e à Tia Maria, que me proporcionaram o alicerce familiar necessário para esta trajetória.

À minha mãe por todo suporte dado durante a graduação e por sempre ter me orientado quanto à importância da educação.

Sumário

1. Introdução	05
2. Despotismo e república na filosofia política de Immanuel Kant	06
3. O encontro histórico entre o liberalismo e a democracia: etapas de ampliação do sufrágio na Inglaterra	11
4. A dominação patrimonialista e seus avatares políticos modernos (do feudalismo ao republicanismo e do patrimonialismo ao despotismo)	14
5. Despotismo, patrimonialismo e bolivarianismo: o caso do regime de Hugo Chávez, na Venezuela	18
6. Considerações Finais	23
7. Referências Bibliográficas	25

1. Introdução

O presente trabalho tem como propósito fazer uma análise do bolivarianismo se utilizando dos conceitos de despotismo, em Kant, e patrimonialismo, em Weber, perpassando pelas reformas liberais da Inglaterra como referencial de Estado Democrático de Direito. Sobre o primeiro autor, será feita uma análise de sua perspectiva filosófica até chegar ao conceito de despotismo. Para Kant, a melhor adequação de um governo não está baseada em sua forma – monárquica, aristocrática ou democrática, mas, sim, se neste sistema o que prevalece é a lei e o respeito às liberdades individuais. Ele diferencia a república, a boa forma de governo, do despotismo, a ruim, lançando as bases do que é contemporaneamente conhecido como o Estado Liberal.

Posteriormente, será realizada uma análise histórica apontando o encontro entre o liberalismo e a democracia. O caso inglês é uma importante referência em direção ao constitucionalismo e à garantia das liberdades individuais, se mostra, assim, relevante realizar um levantamento histórico da evolução do sistema representativo que veio a servir como exemplo para muitas democracias modernas. No século XVIII, um verdadeiro embate surgiu entre as correntes democrática e liberal. Apesar de ambas se posicionarem de modo contrário ao absolutismo, eles se distinguiam com a primeira se orientando pelo radicalismo e a segunda por transformações graduais, priorizando as liberdades. Com a teoria kantiana, o liberalismo capta elementos da teoria democrática, como ampliação da cidadania, mas se adesão a movimentos demasiadamente revolucionários. No campo prático, as reformas inglesas do século XIX expõem com clareza esse encontro.

No terceiro capítulo, é abordado o conceito weberiano de patrimonialismo, tendo como objetivo principal analisar a correlação deste modelo com os tipos modernos de organização política. O propósito é o de apontar como a estrutura patrimonial ainda se mostra presente na atualidade e como o despotismo está relacionado a esta.

Na última parte, foi realizada uma análise específica do bolivarianismo na Venezuela de Hugo Chávez. Inicialmente, é realizado uma breve verificação do pensamento de Simón Bolívar, libertador sul-americano que inspirou o movimento, demonstrando uma série de incoerências na aplicação de sua figura às ideias do “socialismo do século XXI. Posteriormente, é demonstrada como no bolivarianismo as

instituições democráticas vão sendo gradativamente solapadas e como, apesar da aparência democrática, o regime é na realidade despótico e patrimonial.

2. Despotismo e República na filosofia política de Immanuel Kant

Immanuel Kant (1724-1804) foi um filósofo prussiano nascido em Königsberg, tendo se destacado como um dos principais pensadores da modernidade. Seu legado intelectual perpassa por diversas áreas do conhecimento, tendo ganhado notoriedade a partir da publicação de *Crítica da Razão Pura*, *Crítica da Razão Prática*, *Metafísica dos Costumes* e *A Paz Perpétua*. Neste capítulo, iniciaremos com uma explanação dos conceitos filosóficos de Kant de uma maneira mais geral – que se mostram relevantes para compreensão da parte política, para, posteriormente, ser feita uma análise da questão das formas de governo, apontando o que o autor prussiano acredita dever ser os fins do Estado, diferenciando os conceitos de república e despotismo.

O pensamento de Kant foi elaborado de maneira totalmente conexa com as discussões de sua época, podendo ser considerado, no campo da filosofia do conhecimento como um meio termo entre o empirismo e o racionalismo, debate até então polarizado entre os que acreditavam que a fonte do conhecimento estava no objeto ou no sujeito, respectivamente. Com a problemática inicial de apontar quais seriam as possibilidades da razão, o pensamento kantiano tratou de destacar tanto a importância da sensibilidade, que proporciona o que pode ser conhecido pelos sentidos, quanto da racionalidade, que desenvolve os conceitos para compreensão da realidade. A perspectiva crítica desenvolve-se nesse sentido ao estabelecer os limites da racionalidade humana no processo de produção do conhecimento, verificando que somente a experiência e os conceitos da razão, conjuntamente, é que podem produzir um verdadeiro saber.

O pensamento kantiano pode ser definido como idealismo transcendental, pois diferencia-se dos idealismos anteriores puramente metafísicos dos racionalistas. Esta definição de idealismo compreende três tipos de conhecimento. O primeiro apresentado pelo autor é o conhecimento empírico, chamado *a posteriori*; o segundo é o conhecimento puro, que nos manifesta independente dos sentidos, nomeado por Kant como *a priori*. A respeito deste, o autor prussiano afirma que “as características evidentes de um

conhecimento a priori, que são a necessidade e a precisa universalidade, estão unidas e inseparáveis” (KANT, 2011, p. 7).

Dentre a distinção dos juízos que pertencem à nossa faculdade de julgar, o autor prussiano diferencia entre analíticos e sintéticos (KANT, 2011, p. 10-11), tendo como principal critério a relação do sujeito com o predicado. Nos analíticos, que não dependem da experiência, o predicado B pertence ao sujeito A, onde um faz parte conceitualmente do outro. Por exemplo: quando dizemos que “um triângulo possui três lados” o predicado se refere a uma concepção intrínseca, pois todo triângulo possui três lados. Em contrapartida, nos sintéticos, B não pertence ao conceito de A, como quando afirmamos que “uma garrafa é verde”. Nesse caso, é necessário ter um conhecimento empírico do objeto, pois “verde” não faz parte de seu conceito. A grande contribuição do autor, neste caso, foi a de apontar a existência de um terceiro tipo de conhecimento, os originados de *juízos sintéticos a priori*, que são os que o predicado se une ao conceito por uma intuição, e não como parte intrínseca deste. O autor cita a matemática e a geometria como exemplos deste tipo de conhecimento.

Acerca da divisão kantiana dos conhecimentos pode ser delimitada em três tipos: o empírico, o transcendental e o transcendente. O empírico trata dos conhecimentos diretamente ligados à sensibilidade, que manifesta a compreensão dos objetos de maneira mais imediata. O segundo tipo, o transcendental, trata da elaboração de conceitos a priori, em uma relação de conexão intrínseca com a experiência, sem ser, contudo, determinado por ela. Já o conhecimento transcendente é o que não possui nenhuma fundamentação no mundo sensível, como as ideias da razão, que não podem ser explicadas com base na realidade, mas que pertencem ao campo dos conceitos a priori. Pascal (2011, p. 44) afirma que “poder-se-ia, pois, definir o transcendental como sendo, ao mesmo tempo uma síntese e uma recusa do imanente e do transcendente”, deixando claro a relação entre os conceitos.

Podemos, com isso, notar como é estruturado conhecimento em Kant, partindo inicialmente da sensibilidade, onde os objetos nos são dados, para se criar o entendimento que é a faculdade de produzir representações.

Avançando para o campo moral, a filosofia kantiana se distancia de modelos fixos de moralidade, de códigos específicos; tem como propósito criar um sistema moral baseado na razão. Neste esforço, o autor de Königsberg afirma que a *boa vontade* é que

é o fator determinante para orientar os homens nas suas ações, pois, para ele, valores como inteligência ou coragem, por exemplo, não são absolutos, ou seja, com uma aplicação benéfica para todos os casos.

Entende-se, assim, no pensamento kantiano, que agir pela boa vontade é agir por dever, não bastando que o resultado da ação resulte em algo bom, mas sim que a intenção desta seja boa. Ou seja, a consequência do ato não é o principal parâmetro, pois um indivíduo por agir de acordo com um fim bom, mas para benefício próprio. Para ele, o bem só tem valor quando realizado de maneira desinteressada e os móveis da sensibilidade devem ser controlados por meio da razão para que o indivíduo possa agir de acordo com os deveres.

Pascal (2011, p. 125) explica que na visão kantiana “a moral não pode ser extraída da experiência, pois seu objeto é o ideal, e não o real, o que deve ser, e o não o que é”. Este ideal, nestes termos, não pode ser entendido como o ideal platônico, que está reservado apenas ao campo das ideias, representa como uma ideia da razão prática, que dialoga com a realidade. São os conceitos elaborados a priori que orientam a moral, e não a experiência propriamente dita.

A partir disso, podemos compreender o conceito de liberdade kantiano, que, para o autor, representa ser a única ideia da razão especulativa – as outras são Deus e a imortalidade – que podemos conhecer, por meio da lei moral (KANT, 2005, p. 6). Esta é apresentada sob duas formas complementares: a liberdade negativa e positiva. A liberdade negativa, como afirma Pecorari (2010, p. 50),

...consiste naquela independência da vontade, há pouco salientada, em relação a todos os estímulos sensíveis. Quer dizer, nenhum motivo e nenhuma causalidade de caráter empírico pode determinar a nossa vontade: é a isenção (negação) de toda causalidade física ou natural.

Já a liberdade positiva consiste na autonomia da vontade, pois é autonomia que define as leis a si próprio. Kant aponta que o mundo físico é marcado pelas causalidades e o inteligível pelo incondicionado, assim, a autonomia do ser humano está fundamentada na sua capacidade em criar as suas leis e se submeter a elas, definição fundamental na sua concepção de direito.

Assumindo uma perspectiva jusnaturalista semelhante à de John Locke, o pensamento kantiano também acredita que a passagem do estado de natureza para o

estado civil seja apenas para a consolidação da liberdade já existente anteriormente. Não que no estado natural os indivíduos exercessem plenamente o direito, mas sim que este já existia de maneira provisória. Nessa visão, o surgimento do Estado atua de modo a positivizar o direito e a de garanti-lo de modo permanente, a função do governo civil e a de instituir leis universais e necessárias que consolidem a liberdade. Esta visão estava no campo oposto ao de autores como Hobbes ou Rousseau, que interpretavam essa passagem para o estado civil como um movimento de sobreposição em relação ao estado de natureza (BOBBIO, 2000, p.61).

Com relação à passagem do estado de natureza para o civil e do contrato social é que vai dicotomizar o debate no século XVIII opondo liberais de um lado e democráticos do outro. O pensamento de Kant se enquadra na visão do Estado Liberal, que entende o direito positivo como a consolidação do direito natural pelas instituições coercitivas. A função deste na visão kantiana é a de que seja garantida a liberdade externa dos indivíduos, algo que no estado de natureza não era garantido. Cabe ressaltar, contudo, que, para Kant, diferente de outros jusnaturalistas, a ideia da passagem para o estado civil não é apenas uma ideia da razão, e não um fato histórico.

Os autores liberais, deste primeiro momento, desenvolveram suas ideias no contexto do absolutismo, tendo centrado suas críticas na demasiada concentração de poder na figura dos monarcas. Por isso, uma das principais agendas liberais foram a da soberania como poder popular e a da separação dos poderes.

No texto “Resposta à pergunta: O Que é o Iluminismo?”, Kant afirma a importância da humanidade em sair do estágio de menoridade, que ele chama de estágio de tutela dos indivíduos. Mais ainda, o autor direciona sua crítica às autoridades que acreditam ter a capacidade e as prerrogativas de determinar o que é melhor para a comunidade e como esta deve direcionar suas ideias. Nas palavras do autor, “o que não é lícito a um povo decidir em relação a si mesmo menos o pode ainda um monarca decidir sobre o povo” (KANT, p. 5). O uso público da razão tem um papel determinante para Kant para a consolidação de uma sociedade liberal.

A partir dessa discussão sobre a autonomia intelectual da sociedade, podemos adentrar na questão das formas kantianas de governo. Para o autor prussiano, o que é relevante na caracterização de um sistema não é a forma de governo, se é democrático, aristocrático ou monárquico, mas, sim, se é republicano ou despótico. Em “Para a Paz

Perpétua” (KANT, 2006, p. 67), o autor deixa claro qual é o seu entendimento de constituição republicana e, portanto, republicanism:

A constituição republicana é aquela estabelecida em conformidade com os princípios: 1) da liberdade dos membros de uma sociedade (enquanto homens), 2) da dependência de todos a uma única legislação comum (enquanto súditos) e 3) de conformidade com a lei da igualdade de todos os súditos (enquanto cidadãos): é a única que deriva da ideia do contrato originário e sobre a qual devem fundar-se todas as normas jurídicas de um povo.

Para Kant, a forma republicana é onde existe o império da lei e que estas sejam elaboradas a partir da vontade dos cidadãos. Cabendo, assim, ao poder público executar as leis de acordo com o interesse popular. Em contrapartida está o conceito de despotismo que Kant (2006, p. 69) chama de “princípio da execução arbitrária pelo Estado das leis que ele mesmo criou, com o que a vontade pública é manejada pelo governante como a sua vontade particular”. Ou seja, na visão dele, o regime republicano não está ligado intrinsecamente ao modo como o poder é organizado, mas sim se as leis são respeitadas. Cabe, entretanto, destacar, que, para o autor de Konisberg, os regimes monárquicos são os mais propícios a serem republicanos e os democráticos os de menor tendência.

Em relação a concepção de Estado, Kant afirma que o fim deste deve ser a garantia da liberdade individual, não devendo ter o objetivo próprio, mas que garanta com que os integrantes da comunidade possam buscar seus próprios fins. O importante é que a liberdade externa seja garantida e a partir disto cada indivíduo siga suas próprias orientações, sejam elas religiosas, econômicas ou filosóficas. Fica caracterizada assim uma perspectiva negativa de Estado ou mesmo de um Estado protetor, no sentido de garantir a segurança de seus membros.

Essa visão tem como propósito combater a noção de que o Estado tem como finalidade garantir a felicidade das pessoas, para Kant, os fins podem ser múltiplos, logo, os indivíduos é que devem buscar seus próprios objetivos. Alguns defensores do sistema absolutista acreditavam que o rei, quando bom, poderia garantir o bem-estar geral. Kant, em contrapartida, afirmava que todo Estado paternalista é despótico, independentemente do modo como era gerido, pois nele as liberdades individuais não são consolidadas.

Assim, de um lado, temos a corrente do democratismo, que em seu projeto de popularização culminaria em diversas revoluções de consequências nefastas, e, de outro,

a concepção de Estado Liberal kantiana, que tinha como preocupações garantia da soberania popular e a instauração de um sistema representativo. As reformas eleitorais sucedidas na Inglaterra durante o século XIX representam bem como o avanço da teoria liberal gerou espaço para a criação de um sistema que garantisse ao mesmo tempo um ambiente com mais direitos civis e com mais liberdade.

3. O encontro histórico entre o liberalismo e a democracia: etapas de ampliação do sufrágio na Inglaterra

Neste capítulo o tema de abordado é o encontro entre o liberalismo e a democracia do ponto de vista institucional, tendo como principal referência a ampliação do sufrágio no caso inglês, país que está entre as principais referências de Democracia Liberal. O primeiro momento do liberalismo compreendia a questão da representação como representação de interesses econômicos e tinha como pressuposto que indivíduos sem um mínimo de renda estavam sujeitos à manipulação por parte do monarca. O pensamento de Kant avança o liberalismo neste sentido apontando como a representação no processo político pode ir além da questão interesse econômico, sendo a atuação parlamentar uma reverberação da racionalidade de todos os cidadãos. As reformas ocorridas na Inglaterra servem, deste modo, como boa referência para a compreensão da evolução do Estado Liberal.

Apesar da influência kantiana e também de outros pensadores liberais da época realizada no campo teórico, é importante salientar que as reformas inglesas são, em grande medida, fruto de um processo histórico, que perpassa acontecimentos que vão desde fins da Idade Média até a consolidação do sistema representativo no século XIX. A primeira grande reforma que pode ser mencionada em direção ao constitucionalismo é a promulgação da Magna Carta – *Magna Carta Libertatum* – redigida em junho de 1215 a partir de uma revolta dos barões contra o rei João Sem-Terra (PAIXÃO, C; BIGIAZZI, R, 2011, p. 37). Esta estabelecia limites ao exercício do poder do monarca e também consolidava alguns direitos civis, como o direito a julgamento isento de influência política.

Posteriormente, já durante o século XVII, um novo conflito entre o monarca e as elites marcariam o arranjo institucional entre os poderes: a Guerra Civil Inglesa – também conhecida como Revolução Puritana. Carlos I, com exercendo uma gestão desastrosa com aumento de impostos, insucessos militares e divergências religiosas, criou um ambiente hostil com diversos setores da sociedade. Esse clima gerou bastante insatisfação, principalmente, pelo fato de o parlamento não ter sido convocado em um período de dez ano; assim, os puritanos liderados por Oliver Cromwell, deram início a um conflito armado. O resultado deste foi que, em 1649, Carlos I foi deposto assumindo Cromwell (por cercar de dez anos) sob o título de Lorde Protetor da Inglaterra. Dessa revolução, o parlamento fixo pode ser considerado como a principal contribuição.

Nesta mesma época ascendeu um movimento – liberal sob o prisma da atualidade - chamado niveladores. Estes se destacaram por defender a bandeira de que “os direitos políticos deveriam ser concedidos a todos os cidadãos” (BOBBIO, 2000, p. 55). “Pacto do povo” e “Os debates de Putney” foram os documentos de maior expressão oriundos deste movimento, que tinha como uma das principais pautas a defesa do sufrágio universal, algo até então pouco expresso no debate público europeu. Oliver Cromwell combateu os niveladores, eliminando o movimento.

Após o falecimento de Cromwell, a monarquia foi reestabelecida e Carlos II assumiria o trono. Jaime II assume o trono posteriormente e, devido a sua conversão ao catolicismo e a sua posição em prol do absolutismo, os parlamentares se uniram com o propósito de retirar o monarca do poder, o que ficou conhecido como Revolução Gloriosa. Para isso, convidaram Guilherme de Orange, príncipe holandês casado com Maria, filha de Carlos I, para assumir o trono. A revolução levou este nome pelo pela pequena quantidade conflitos armados, entre 1688 e 1689, e pela instauração do constitucionalismo.

Nos anos subsequentes à Revolução, o rei passou a ser obrigado a convocar o parlamento anualmente. A Lei de Sucessão, de 1701, além de criar mecanismos para coibir o absolutismo, também deu autonomia ao Judiciário ao definir o cargo de juiz como vitalício e ao atribuir a destituição em casos de conduta inadequada ao Parlamento. Durante o século XVIII também foram consolidados os partidos políticos, Tory e Whig, dando início ao governo de gabinete.

Com o advento da Revolução Industrial, que gerara uma grande concentração demográfica nas cidades, e da Revolução Francesa, que demonstrou como movimentos populares oriundos do democratismo podem ser uma fonte de despotismo, os parlamentares ingleses iniciaram uma série de reformas para ampliação do sufrágio para garantir tanto que todos os setores da sociedade tenham direito à participação, quanto em garantir que as instituições sejam o canal de resolução de conflitos de interesses.

Neste sentido, a transformação pioneira foi a do Reform Act (1832) que, como aponta Paim (1987, p. 63), “suprimiu a representação de 56 circunscrições com menos de 2 mil habitantes e reduziu para um único deputado a dos condados que não passavam de 4 mil habitantes”. Apesar de a legislação ainda manter o critério de renda, 43 novas cidades ganharam representação no Parlamento, o que se mostra uma importante transformação, tendo em vista a Inglaterra estar atravessando um momento de transição de sociedade agrária para urbana. De acordo com Llewellyn Woodward (1987, p. 91), “...the act did something to redress the over-representation of the agricultural South and the under-representation of London and the industrial areas”, o que pode ser interpretado como maior força política para a classe trabalhadora urbana em detrimento da aristocracia rural.

A reforma subsequente ocorrera a partir do interesse do Primeiro-Ministro William Gladstone, do Partido Liberal, que, em 1866, cria um projeto de Reforma Eleitoral de grande apoio popular. Apesar de não ter sido aprovado no primeiro momento, em agosto do ano subsequente (1867), os próprios membros do Partido Conservador, liderados por Benjamin Disraeli, sancionam o projeto que amplia a representação das cidades, adicionando 938 mil votantes em um eleitorado de 1,057 milhões. Woodward (1987, p. 187) afirma que a maioria destes eram oriundos da classe média.

O terceiro Reform Act ocorrera em 1872 trouxe, também, mudanças bastante relevantes, como aponta Kramer (2014, p. 90): “...estendeu o sufrágio aos trabalhadores rurais e estabeleceu, em todo o país, distritos de um único deputado com 50 mil eleitores cada”. O eleitorado passava a contar com 4 milhões de cidadãos.

Os avanços na questão da representação seguiram até quando, em 1918, o voto é garantido a todos os maiores de 21 anos e o sufrágio feminino é aprovado, de maneira pioneira entre as grandes potências da época. No primeiro momento, somente as mulheres a partir dos 30 anos tinham o direito garantido, mas, 1928, foram equiparados. Deste

modo, como afirma Paim (1987, p. 67) “o processo de democratização da ideia liberal desenvolve-se, na Inglaterra, ao longo de praticamente um século, isto é, de 1832 a 1928”. O sufrágio universal estava, deste modo, consolidado com reformas graduais e efetivas, diferente dos contextos onde prevaleceu o radicalismo em relação às transformações e que na verdade apenas foram promovidos regressos institucionais.

4. A dominação patrimonialista e seus avatares políticos modernos (do feudalismo ao republicanismo e do patrimonialismo ao despotismo)

O autor alemão Max Weber, delimitou em sua teoria, três principais tipos de dominação. São eles: dominação racional-legal, dominação carismática e dominação tradicional. Essas são representações de modelos recorrentes nas relações sociais, não representações absolutas, como explica o próprio autor (WEBER, 2000, p. 141):

O fato de que nenhum dos três tipos ideais, a serem examinados mais de perto no que segue, costuma existir historicamente em forma realmente “pura”, não deve impedir em ocasião alguma a fixação do conceito na forma mais pura possível.

O primeiro tipo, de caráter racional, tem sua legitimidade baseada no direito de mando daqueles que ocupam os cargos de liderança. O que orienta as definições de superioridade e de subordinação são as leis, racionalmente instituídas, que devem ser empregadas de modo impessoal. A administração é definida por meio de regras e determinadas pelas competências de cada cargo. A qualificação profissional assume um papel fundamental como norte apontando quais são os indivíduos aptos a serem funcionários, de acordo com as regras pré-estabelecidas. É um modelo racional de dominação estruturado por um arranjo burocrático, de modo semelhante ao que pode ser observado nos Estados modernos.

A dominação carismática é a que a autoridade possui caráter heroico ou santo, assim como também as ordens emanadas por este. Sábios, curandeiros, políticos, dentre outros, são exemplos desse tipo de dominação em que são atribuídos ao indivíduo poderes sobre-humanos que os diferenciam dos demais, tornando-os líderes. O carisma, termo cuja origem remonta ao cristianismo antigo, necessita que seu portador reafirme sua

“graça divina”, seu sucesso. Caso contrário, “se sua liderança não traz nenhum bem-estar aos dominados, então há a possibilidade de desvanecer sua autoridade carismática” (WEBER, 2000, p.159). O líder, necessita, assim, sempre reafirmar seus poderes sobre-humanos para manter seu domínio em relação aos seus seguidores.

Já a dominação tradicional, que é a de principal interesse deste capítulo, é a que a legitimidade se baseia nos poderes tradicionais do senhor e na validade das regras emanadas deste. Diferente da dominação racional que se orienta pelo respeito às leis, o senhor tradicional é quem legitima seus próprios atos. Como explica Weber (2000, p.148)

O dominador não é um ‘superior’, mas senhor pessoal; seu quadro administrativo não se compõe primariamente de ‘funcionários’ mas de ‘servidores’ pessoais, e os dominados não são ‘membros’ da associação, mas 1) ‘companheiros tradicionais’ (§ 7ª) 2) ‘súditos’.

Nesse sentido, não se deve obediência a estatutos, mas, sim, a pessoa que a tradição indica como legítima. Por um lado, a tradição aconselha como devem ser orientadas as ações; por outro, entretanto, é garantido o livre arbítrio do dominante para determinar suas próprias diretrizes independente da tradição. Quando, eventualmente, os súditos manifestam resistência, neste sistema, ela é direcionada ao contra a pessoa que ocupa a posição dominante, e não ao sistema tradicionalista. O quadro administrativo é formado por indivíduos ligados ao senhor, que podem ser membros do clã, funcionários domésticos, clientes, ou funcionários livres que adentram na relação de piedade com o senhor. Em seu tipo puro, esse modelo administrativo não apresenta: hierarquização com regras fixas, formação profissional adequada como norma, ascensão de carreira pré-determinada, salário fixo.

Weber assinala que a dominação tradicional é derivada de dois tipos primários: a gerontocracia e o patriarcalismo. O primeiro tipo está vinculado a uma dominação exercida pelos mais velhos dentro de uma associação, tendo seu prestígio baseado no conhecimento mais aprofundado da tradição. O segundo, geralmente de caráter familiar, é o modelo de dominação em que um indivíduo é determinado a ser o ser o senhor da comunidade, seguindo regras de sucessão. Em ambos os casos, a característica marcante é a ausência de um quadro administrativo e obediência é manifestada em relação ao senhor, como aponta a tradição, e não a regras.

Com o surgimento de um quadro administrativo, o modelo patriarcal passa a ser patrimonial, que pode resultar em sua versão mais extrema, o sultanismo. Neste momento, a relação que anteriormente era entre “companheiros” passa a ser entre “súditos”, concentrando poder nas mãos do senhor. A dominação deixa de estar consolidada apenas na tradição e passa ter como suporte o apoio militar, que pode ser formado por escravos ou exércitos mercenários. Weber (2000, p. 152) conceitua da seguinte maneira:

Denominamos patrimonial toda dominação que, originalmente orientada pela tradição, se exerce em virtude de pleno direito pessoal, e sultanista toda dominação patrimonial que com suas formas de administração, se encontra, em primeiro lugar, na esfera do arbítrio livre, desvinculado da tradição.

Richard Bendix (1986, p. 262) define patrimonialismo, em Weber, como o tipo de dominação onde “os governantes exercem a autoridade como um aspecto de sua propriedade pessoal, similar, em todos os sentidos ao controle patriarcal sobre seu grupo familiar”. Ou seja, o governante patrimonial trata o que seria a coisa pública como sua propriedade pessoal.

Temos, assim, os tipos primitivos, gerontocracia e patriarcalismo, e os complexos, patrimonialismo e sultanismo, tendo como fator diferencial entre eles o quadro administrativo. Weber aponta, entretanto, que em alguns casos, esse quadro administrativo pode concentrar poderes, formando o que ele chama de estamento, um poder paralelo ao do senhor. Com a apropriação dos poderes de mando e de cargos, o estamento passa a ter uma autonomia própria, gerando um modelo específico de dominação denominado patrimonialismo estamental, em que o respectivo grupo assume uma posição privilegiada dentro da comunidade. Não se trata de uma classe, nos conceitos marxistas, pois o que caracteriza o estamento não é o status econômico, mas sim social, tanto que dentro deste podem existir indivíduos oriundos dos mais diversos estratos.

Em grandes territórios, onde a nomeação de dignitários locais é imprescindível, a tendência é a do enfraquecimento da autoridade central, fazendo com que ocorram conflitos de poder entre o estamento e o governante, como ocorre no feudalismo. Nele, o governante possuiu uma espécie de contrato com os vassalos, que são ao mesmo tempo sua cavalaria militar e seus representantes nos feudos. De acordo com Bendix (1986, p. 284), “Weber estava interessado principalmente no estamento dos vassalos feudais, porque sua solidariedade e seu poder tiveram grande significação para as instituições

políticas do Ocidente”. Essas relações feudais europeias apresentam algumas especificidades históricas, como a importante presença da lealdade como valor fundamental e o orgulho de status, o que gerava uma relação bastante distinta daquela do patrimonialismo.

O patrimonialismo é apontado como o sistema em que a legitimidade é baseada na compra do apoio dos súditos, e não na consolidação do tratamento como “membros” como ocorre na dominação racional. Fazendo um paralelo com o contexto atual, Bendix (1986, p. 285-286) aponta que “o Estado social do tipo ‘welfare state’ é a imagem do patrimonialismo, em contraste com a imagem feudal de uma confraria livre de guerreiros, presos por um compromisso de lealdade com seu chefe. O governante, ao invés de garantir relações de lealdade com os representantes, nesses casos, optam por se utilizar do Estado, como coisa pessoal, para garantir sua legitimidade pela base”.

Na transição da sociedade medieval, marcada pelas relações feudais, para a sociedade moderna, o arranjo de dominação vai ser modificando gradualmente para um esquema burocrático-racional, fundamentado em leis impessoais. Com o advento do republicanismo – incluindo, evidentemente, as monarquias constitucionais – o papel da tradição na administração pública vai diminuindo, de modo que as lideranças foram deixando de ser vistas sob o prisma patriarcal. A separação entre o que é público e privado se acentua e a formação do quadro de funcionários estatais passam a ser realizada por meio de critérios objetivos.

Em relação ao Brasil, Raymundo Faoro afirma que o patrimonialismo é uma herança do Estado absolutista português. Segundo o autor, a dominação das elites patrimoniais, que não são necessariamente as econômicas, consolidou uma estrutura de dominação tradicional estamental. O tratamento das instituições, mesmo após o contexto das independências, continuou a ser pouco racional e arbitrário, mantendo o status quo dos grupos hegemônicos. Dentre os problemas que envolvem essa questão podemos citar uma inclinação para a corrupção por parte dos agentes públicos, uma má alocação de recursos humanos com base nas competências, um forte intervencionismo na economia, e um mal funcionamento do sistema jurídico

Durante o século XX, apesar de a maioria das sociedades ocidentais já viverem sob regimes razoavelmente republicanos, o patrimonialismo nas suas formas mais extremas avançou em muitas sociedades, como, por exemplo, a Itália de Mussolini ou a

União Soviética stalinista. Os indivíduos que, em tese, deveriam assumir cargos públicos de maneira impessoal passam gerir o Estado como se fosse propriedade pessoal, sem respeito às leis ou aos direitos humanos. Em relação a este tema, a obra *Despotismo Oriental*, de Karl Wittfogel se mostra bastante esclarecedora apontando como ideias contemporâneas que levam o rótulo de científicas e modernas podem ser na verdade uma releitura de modelos de sociedades hidráulicas. No entendimento do autor, essa são as em que o Estado se apropriava dos recursos naturais estabelecendo um domínio ao mesmo tempo político e econômico, como ocorria no Egito, Índia ou China.

Nesse sentido, Wittfogel se posiciona de maneira crítica em relação às interpretações que caracterizam o desenvolvimento da humanidade de modo unilinear, como a visão marxista-leninista, que entendia a evolução da sociedade em escravista, servil, capitalista e socialista, sendo esta última a representação do “fim da história”. A União Soviética, que teve fundação motivada por esse ideal, que - pelo menos nos discursos – deveria representar uma forma popular de tomada do poder, em poucos anos demonstrou ser um regime extremamente totalitário. Este tipo de despotismo inaugurado no século XX conseguiu ser ainda pior do que o das sociedades agrícolas, pois, neste contexto, o Estado já dispunha de um sistema bastante desenvolvido de comunicação e indústria. Como aponta Wittfogel (1966, p. 492), “el despotismo industrial de una sociedade de aparato completamente desarrollado y totalmente gerencial combina el poder político total con el control social e intelectual total”.

A estrutura patrimonial de dominação, ao invés de ter sido superada pelo tipo racional-legal, surgiu com mais força do que nas suas versões antigas, com o Estado dominando todos os meios de produção, dispondo de maiores mecanismos de coerção. Como veremos no capítulo seguinte, até mesmo na América Latina o patrimonialismo se mostra presente com veemência.

5. Despotismo, patrimonialismo e bolivarianismo: o caso do regime de Hugo Chávez, na Venezuela

O bolivarianismo é um movimento político que consiste na defesa do socialismo aplicado aos países latino-americanos. Seu início remete a quando, na década de 1980, o

oficial do Exército Venezuelano, Hugo Chávez, organizou uma milícia, chamada “Movimento Bolivariano Revolucionário 200”, para a tomada do poder pela via armada. Após uma tentativa frustrada em 1992, que teve como resultado cerca 300 mortos (KRAUZE, 2013, p. 61) e a prisão do líder do movimento, Chávez, anistiado por Rafael Caldera. A partir daí, começa sua corrida pelo poder pela eleitoral, alcançando o sucesso no escrutínio de 1998. Começa, assim, a institucionalização do projeto bolivariano na Venezuela, que posteriormente avançaria em outros países da América Latina.

Primeiramente, antes de seguir adiante acerca da evolução do movimento, se mostra fundamental compreender quem, de fato, foi o ícone que Hugo Chávez teve como referência para seu projeto revolucionário, e em que medida a trajetória política deste realmente condiz com o modo como sua trajetória é utilizado no contexto recente. Simon Bolívar foi um venezuelano de origem crioula que se destacou no cenário político latino-americano durante as primeiras décadas do século XIX por ter sido uma das principais lideranças no movimento de libertação no continente contra o domínio espanhol. Ao contrário de muitos indivíduos que se utilizam de seu nome com o propósito de legitimar um Estado autoritário movido pelo populismo, Bolívar acreditava nos ideais republicanos e liberais, sendo leitor de autores como Montesquieu e John Adams.

Como destacou Enrique Krauze, a posição de Bolívar (2013, p. 238) era a de “...repúdio irredutível à dominação ‘despótica’ da Espanha: um despotismo do poder absoluto sacralizado e abençoado pela Igreja”. Ou seja, era uma figura pública que se posicionava contrariamente ao absolutismo e, conseqüentemente, aos seus variados arranjos. No ano de 1826, após a consolidação da independência da grande Colômbia, Bolívar recebeu a proposta de ser coroado imperador, mas que foi recusada, demonstrando seu apego pelos ideais republicanos.

O projeto político que o libertador propunha era a consolidação de uma federação dos Estados oriundos do antigo domínio espanhol. Bolívar acreditava nos exemplos grego, romano, inglês e norte-americano, como um modelo a ser seguido pelos governos recém implementados no continente.

Com relação aos EUA, especificamente, Bolívar estabeleceria um certo distanciamento, motivado em grande medida pela neutralidade norte-americana em relação às guerras de independência. Já em relação à Grã-Bretanha, o libertador teria uma relação maior proximidade, tanto em relação ao arranjo institucional, quanto em relação

à política externa. Como aponta Tulio Donghi (IN: FUKUYAMA, 2008, p. 16) “the implicit British veto of any active support by the continental powers for the royalist cause had contributed more than any other fator to the triumph of the insurgency”. Bolívar compreendia a Inglaterra como um intermediador entre o Novo e o Velho Mundo, uma referência em diversos aspectos.

Deste modo, o homem que é utilizado na atualidade pela Revolução Bolivariana não era um socialista ou um déspota, que via no Estado uma função paternalista, acreditava nos valores republicanos e nas instituições desenvolvidas no continente europeu, principalmente nos séculos XVII e XVIII. Tendo em vista isso, a utilização do nome de Bolívar em um movimento que defende o “socialismo do século XXI” se apresenta bastante equivocada.

Em relação à trajetória, Hugo Chávez nasceu na cidade de Sabaneta, em 28 de julho de 1954, e faleceu em Caracas, em 5 de março de 2013. Filho de um casal de professores, foi criado por sua avó. Aos 21 anos, graduou-se em Ciências Militares pela Academia Militar de Venezuela, iniciando a carreira de oficial. Chávez utilizaria de seu posto para a criação do MBR-200, arregimentando militares dentro da própria força para a implementação da causa socialista.

Após dois anos na cadeia, Chávez foi anistiado e logo daria os primeiros passos para a criação do Movimento V República (MVR), partido que conseguiria condensar as legendas de esquerda e centro-esquerda. Em dezembro de 1994, Chávez viajou para Cuba com o propósito de conhecer pessoalmente Fidel Castro. De acordo com Perez Marcano (KRAUZE, 2003, p. 68), “Fidel o esperou ‘em glória e majestade, pessoalmente, ao pé do avião’, dando-lhe tratamento do chefe de Estado”.

Chávez abandonou a carreira militar e passou a dedicar-se somente à política, desistindo de vez a via armada. Em decorrência do declínio dos tradicionais partidos venezuelanos, como também dos discursos contra a corrupção e a favor de fortes gastos sociais, a chapa liderada pelo MVR alcança 56% dos votos no escrutínio presidencial de 1998. Era o fim do Pacto de Punto Fijo, um acordo político entre as principais legendas, de 1958; a partir desse momento, chegava ao fim os 40 anos da democracia venezuelana.

Ao assumir a presidência, começou as articulações para a instauração de uma assembleia constituinte. Com bastante êxito, Chávez promulgou a chamada Constituição

Bolivariana em dezembro de 1999. Dentre as principais características da carta aprovada, destacam-se alguns pontos: maior concentração de poder ao Executivo, principalmente a partir da prerrogativa dos decretos com força de lei; o Senado tornando o Legislativo unicameral; e a possibilidade de reeleição ilimitada. Com isso, Chávez abriu o caminho para sua perpetuação no poder pelos próximos quatorze anos.

Já no primeiro ano de gestão o presidente se utiliza claramente de sua posição privilegiada para promover a dominação no campo cultural. Chávez passa a apresentar programa televisivo chamado “Alô, presidente”, transmitido aos domingos em rede nacional. Anos depois, inclusive, um dos canais de maior popularidade da Venezuela, a RCTV, não teve sua concessão renovada por não reproduzir o programa e por ter uma linha editorial contrária ao governo, o que deixa muito claro o modelo de gestão patrimonial do Estado.

Como afirma Krauze (2013, p. 70), em 2001, foi aprovada uma Lei Habilitante, garantindo ao presidente “poderes especiais em 49 itens da vida nacional”, gerando um clima de insatisfação em diversos grupos. Em decorrência dessa crise e do modelo populista de gestão, representantes de setores militares e empresariais articularam um golpe, em 11 abril do mesmo ano. A consequência dessa desastrosa iniciativa foi o aumento da popularidade de Chávez e a criação de uma justificativa para perpetuação do regime, reeleito em dezembro de 2006 com 63% dos votos.

Em relação ao campo social, é possível afirmar que o principal programa tenha sido o *sistema nacional de misiones*, que era dividido em três principais correntes: Mision Robinsón, que tratava da questão da alfabetização; Mision Barrio Adentro, serviço médico público; e Mision Mercal, com alimentos a preços subsidiados. O primeiro obteve um considerável sucesso, tendo como objetivo levar o acesso à educação aos mais remotos lugares do país. De acordo com a Unesco, o analfabetismo foi erradicado em 2005.

A segunda *misión* foi a que buscou ampliar o serviço de saúde, tendo como objetivo suprir a demanda de médicos com profissionais oriundos de Cuba (cerca de 11 mil). Este programa foi bastante criticado, primeiramente pelas difíceis condições de trabalho marcada pela falta de remédios e, em segundo lugar, pela qualificação bastante questionável dos médicos enviados. O Bairro Adentro já contou com várias edições e o que se mostrou foi pouca efetividade na melhora da saúde pública. Já a terceira *misión*, a

Mercal, pode ser interpretada como a mais ineficiente. Com ela, o governo criou uma rede de lojas abastecimento de grande e pequeno porte, localizados principalmente nas localidades mais pobres. O resultado dessa política de controle de preços foi o arruinamento da produção nacional, gerando uma situação marcada por grandes filas e escassez de alimentos.

Com tamanha ampliação do Estado influenciando negativamente no mercado, o leitor pode se questionar como que o sistema ainda se manteve, assim como a relativa popularidade do governo. A resposta é muito simples: do mesmo modo que as antigas sociedades hidráulicas possuíam um governo despótico em decorrência do monopólio de um recurso escasso, a dominação no “socialismo do século XXI” é realizada por meio dos recursos oriundos do Petróleo. Somente a exploração de petróleo representa 1/3 do PIB do país, o que tem como consequência a concentração de uma parte considerável dos recursos nas mãos do Executivo nacional. Além disso, o governo bolivariano se beneficiou por uma conjuntura externa, motivada pelo crescimento da China, que elevou o preço das commodities.

Deste modo, o modelo “socialista do século XXI” que, Hugo Chávez tentou apresentar como algo inovador, não representa nada além do que uma nova roupagem para o tipo de dominação patrimonial. Ao invés de promover uma boa governança, o propósito chavista era o de concentrar cada vez mais poder no Estado, e conseqüentemente, mais poder para os burocratas. Um exemplo disso foi quando 60 empresas ligadas à exploração do petróleo foram estatizadas (BBC, 2009), sob o discurso de combate ao capitalismo.

Um indicador de que demonstra como o modelo de gestão chavista se mostra desastrosa foi que “a produção total na Venezuela, tanto da PDVSA como de associações estratégicas, passou de cerca de 3 milhões de barris diários de óleo cru em meados de 2000 a pouco mais de 2,4 milhões de barris diários em fins de 2007” (KRAUZE, 2013, p. 127). Ou seja, mesmo buscando dar ênfase na questão estatal, o governo bolivariano estava longe de alcançar eficiência.

No ano de 2012, Chávez foi eleito pela terceira vez consecutiva, mas, em decorrência de problemas de saúde, veio a óbito em 5 de março do ano seguinte. Apesar de o artigo 233 da Constituição venezuelana ser claro em relação à necessidade de

reeleição nesses casos, o vice, Nicolás Maduro, acabou assumindo o cargo em decorrência de uma decisão da Suprema Corte.

Ao realizar um balanço dos mais de quinze anos de bolivarianismo, é possível verificar que muitos indicadores não estão em posição desejável. Atualmente, a Venezuela é o segundo país mais perigoso do mundo, com uma taxa de 82 homicídios para 100.000 habitantes (EL PAÍS, 2014), com Caracas carregando o título de capital mais violenta do mundo. De acordo com empresas especializadas, a inflamação do país está em mais de 200% a.a., e com previsões de declínio do PIB para 2016. E segundo o portal Trading Economics (2015), a dívida pública da Venezuela está em 49,8% do PIB.

6. Considerações Finais

No primeiro capítulo, foram analisadas algumas categorias filosóficas de Kant, dando ênfase na sua conceituação de republicanismo. Para o autor, são republicanos os regimes que garantem a liberdade dos indivíduos, quando estes são tratados por uma única lei (e não pelo arbítrio) e quando existe igualdade jurídica entre todos os membros da sociedade. Apesar de ser uma conceituação do final do século XVIII, o conceito republicano de Kant se apresenta muito atual, tendo em vista a diversidade de regimes na atualidade que não se orientam por esses valores. Evidentemente, todas as sociedades possuem a prerrogativa de se autodeterminarem, entretanto, em diversos casos, é possível verificar a manifestação despótica de muitos governos que se utilizam da fachada “democrática” para legitimar os seus arbítrios, suprimindo as liberdades dos indivíduos.

A segunda parte do trabalho orientou-se por apresentar as reformas do sufrágio ocorridas no contexto na Inglaterra durante o século XIX. O sistema inglês, que também foi responsável pela criação do constitucionalismo, assim como o parlamentarismo – governo de gabinete, é a exemplificação histórica da consolidação do sistema representativo. Diferente de sistemas que se orientaram pelo democratismo, cujas consequências estão ligadas a governos centralizados e paternais, o caso inglês conseguiu se adaptar aos novos arranjos sociais gerados pelas transformações dos modos de produção, proporcionando ao mesmo tempo aos cidadãos uma arena democrática de resolução dos conflitos sociais.

Nesse sentido, se mostrou bastante relevante destacar os conceitos de dominação elaborados por Max Weber, em especial a exercida pelo Estado Patrimonial. De acordo com ele, o patrimonialismo é uma evolução do patriarcalismo, em que a dominação é exercida de modo pessoal. O que as sociedades modernas exigem, cada vez mais, para consolidação das liberdades individuais são sistemas orientados por burocracias racionais-legais, em que prevaleçam a igualdade jurídica entre os indivíduos. Como afirma Wittfogel, se alicerçando em grande medida nas conceituações weberianas patrimoniais, a concentração na modernidade de poderes econômicos e políticos por parte de agentes do Estado gera um sistema despótico de modo semelhante ao praticado em antigos regimes orientais.

O bolivarianismo chavista, neste sentido, se mostrou uma verdadeira representação tanto do conceito de despotismo kantiano, como do patrimonialismo de Weber. Com a ascensão de Hugo Chávez na Venezuela, as liberdades individuais ficaram extremamente comprometidas, o propósito do governo, logo de início, foi o de adaptar a legislação aos seus próprios interesses, como ficou demonstrado na promulgação da Constituição de 1999. Os mecanismos institucionais da democracia foram claramente utilizados para manipulação da opinião pública e instauração de um regime paternalista e despótico, em que os interesses do governante estão acima dos indivíduos, como quando um canal de televisão foi fechado por se opor ao governo. O chamado “socialismo do século XXI”, que nos discursos carrega a pretensão de modernidade, como ficou patente, não é nada além do que um modelo de dominação patrimonial em que os agentes do Estado suprimem e manipulam a sociedade. A conclusão, deste modo, é que não basta simplesmente o sistema apresentar algumas características democráticas, mas, sim, que se busque consolidar as instituições representativas do Estado Democrático de Direito.

Referências Bibliográficas

BBC. **Chávez estatiza 60 empresas ligadas à produção de petróleo.** Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2009/05/090508_petroleochavez_cq.shtml>.

Acesso em: 29 de novembro de 2015.

BENDIX, Richard. **Max Weber: um perfil intelectual.** Tradução de Elisabeth Hanna e José Viegas Filho. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.

BOBBIO, Norberto. **Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant.** São Paulo: Mandarim, 2000.

DONGHI, Tulio Halperin; Two centuries of South American reflections on the development gap between the United States and Latin America. In: FUKUYAMA, Francis. **Falling behind: Explaining the development gap between Latin America and the United States.** New York: Oxford University Press, 2008

EL PAÍS. **Venezuela é o segundo país mais perigoso do mundo.** Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/30/internacional/1419976892_348730.html.

Acesso em: em 29 de novembro de 2015.

KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes.** 2 Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

_____. **Crítica da razão prática.** São Paulo: Ícone, 2005.

_____. **Crítica da razão pura**. 3 Ed. São Paulo: Ícone, 2011.

_____. **Resposta à pergunta: O que é o Iluminismo**. Tradução: Artur Morão.
Disponível em: www.lusosofia.net

_____. **Para a paz perpétua**. Rianxo: Instituto Galego de Estudos de Segurança Internacional e da Paz, 2006.

KRAMER, Paulo. **5 ensaios de política: liberalismo, conservadorismo e neoconservadorismo**. 1 ed. São Paulo: WRC Livros, 2014.

KRAUZE, Enrique. **O poder e o delírio**. Tradução Luis Reyes Gil. São Paulo: Benvirá, 2013.

PAIM, Antônio. **Evolução histórica do liberalismo**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987.

PAIXÃO, Cristiano. BIGLIAZZI, Renato. **História constitucional inglesa e norte-americana: do surgimento à estabilização da forma constitucional**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011.

PASCAL, Georges. **Compreender Kant**. Introdução e tradução de Raimundo Vier. 6 ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

PECORARI, Francesco. **O conceito de liberdade em Kant**. Revista Ética e Filosofia Política – Nº 12, Volume 1, abril de 2010.

TRADING ECONOMICS. **Venezuela – Dívida Pública % PIB**. Disponível em: <http://pt.tradingeconomics.com/venezuela/government-debt-to-gdp>. Acesso em: 28 de novembro de 2015.

VAYSSE, Jean-Marie. **Vocabulário de Immanuel Kant**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 3 Ed. Brasília: Editora UnB, 2000.

WITTFOGEL, Karl. **Despotismo Oriental: Estudio comparativo del poder totalitário**. Madri: Ediciones Guadarrama, 1966.

WOODWARD, Llewellyn. **The age of reform: 1815-1870**. 2 ed. New York: Oxford University Press, 1987.